



CONTRATO Nº 010/2019/TP.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Pça. Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ nº 06.554.356/0001-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ADV/6 LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE

O Município de Bom Jesus-PI, CNPJ/MF nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, Bom Jesus-PI - CEP 64.900-000 – Tel. (89) 3562-1470, representado pela Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, na pessoa da sua titular **Káthia Raquel Piauilino Santos**, CPF nº 411.897.103-82, RG nº 847.492, SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Helvécio Pinheiro, s/nº, Bairro São Pedro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADA

ADV/6 LTDA, CNPJ nº 07.817.426/0001-81, com sede na Av. Honório Parentes, 990, 01º andar, sala 05/C, Bairro Jóquei, CEP 64048-360, Teresina-PI, representada por **Caio Napoleão de Rêgo Pinheiro**, inscrito no CPF nº 975.035.683-72, RG nº 2.238.853, SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 2175, Bairro Jóquei, CEP 64.049-250, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - O presente contrato tem por fundamento a Licitação realizada em 26/06/2019, na modalidade **Tomada de Preços, Nº 010/2019**, tipo Técnica e Preço, cujo Edital e Anexos: Projeto Básico, Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí e Proposta da Contratada, apresentada naquela Tomada de Preços e considerada vencedora, o integram, independentemente de transcrição.
- 1.2 - O presente Contrato será regido pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República e pela Lei Nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei Nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal Nº 57.690, de 01/02/66 e a Lei Federal 12.232/2010 de 29/04/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços técnicos na área de comunicação, compreendendo estudo, planejamento, assessoramento, criação, produção, distribuição, veiculação de propagandas e campanhas publicitárias institucionais para atender à Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI.**

2.2 – Para os fins desta licitação consideram-se serviços de publicidade, de acordo com a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010:



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Pça. Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ nº 06.554.356/0001-53

a) o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;

b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3 - Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento de Bom Jesus-PI, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.

2.4 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento de Bom Jesus-PI, subordinada ao Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus-PI, a quem compete a definição dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato em 2019 correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento do Município:

UNIDADE: Administração Geral.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00.

PROJETO ATIVIDADE: 2040.

FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/RP.

3.2 - Para os exercícios subsequentes, correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

4.2 - Submeter à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura do Município de Bom Jesus-PI os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

4.3 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Pça. Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ nº 06.554.356/0001-53

4.4 - Indicar, por escrito, representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

4.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

4.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, decorrentes de seus serviços e obrigações;

4.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

4.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

4.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;

4.10- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Bom Jesus-PI.

4.11 – Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

4.12 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Compete à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento de Bom Jesus-PI, expedir as autorizações de serviços à "CONTRATADA", receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Pça. Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ nº 06.554.356/0001-53

6.2 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

6.3 - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

6.3.2 - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Prefeitura Municipal, em conformidade com a "Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Piauí" e a proposta da Contratada;

6.3.2.1 - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria Jurídica da Prefeitura;

6.4 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.

6.4.1 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.4.2 - No caso do § 1º do art. 14 da Lei 12.232/2010, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

6.4.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 123 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do artigo 14 da Lei 12.232/2010.n

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

7.1.2 - Pelo "desconto de agência" de **20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas**, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

7.1.3. - Desconto de **6% (seis por cento) sobre os custos internos** de criação e planejamento tendo como referência a Tabela de Investimentos e Reembolsos Mínimos Internos das Agências estabelecidas no Piauí e cidades vizinhas, produzida pelo Sindicato da base territorial, SINAPRO PIAUÍ – Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Estado do Piauí (<http://sinapropiaui.com.br/>), vigente e atualizada à época da prestação dos serviços.

7.1.4. - Pelos honorários de **5% (cinco por cento) sobre os custos de produção com veiculação** realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

7.1.6 - Pelos Honorários de **10% (dez por cento) sobre os custos de produção sem veiculação** realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

7.2 - Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares;



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Pça. Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ nº 06.554.356/0001-53

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Contratante, este contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente, desde que a cessionária preencha todas as condições exigidas à cedente, para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Bom Jesus/PI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Bom Jesus-PI, 20 de setembro de 2019.

Káthia Raquel Piauilino Santos
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento
CONTRATANTE

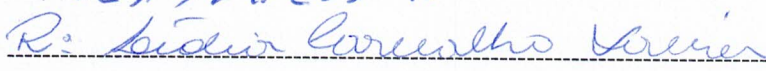
Caio Napoleão de Rêgo Pinheiro
Representante legal
CONTRATADA

Visto:


Marcos Antônio Parente Elvas coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:


CPF: 025.769.223-17


CPF: 066.338.293-96



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2019.

Ordem de Fornecimento relativo ao contrato, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.584/0001-19, com sede Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento, Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro, Lagoa de São Francisco (PI), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Veridiano Carvalho de Melo e, do outro lado a Empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO GARCIA (LOCADORA SAO FRANCISCO)**, CNPJ nº 22.054.022/0001-77.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços na restauração da Praça João Paulo II, zona urbana do município de Lagoa de São Francisco – PI.

A **CONTRATADA** executará os serviços de acordo com a proposta apresentada e acostada ao presente processo de Dispensa de Licitação.

DO VALOR TOTAL: O valor total dos serviços a serem executados e no montante global de R\$ 32.191,48 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

PAGOS COM RECURSOS: FPM, ICMS, OUTROS RECURSOS e Recursos Próprios.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Imediato, para execução desse serviço.

Lagoa de São Francisco – PI, 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO GARCIA
(LOCADORA SAO FRANCISCO)
CNPJ nº 22.054.022/0001-77.
CONTRATADO



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

TERMO DE CIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco (PI), no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, obedecendo os preceitos da Lei que rege as Licitações Públicas.

RESOLVE:

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Homologar o resultado da referida **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019**, declarando vencedora a Empresa: **FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO GARCIA**, CNPJ: nº 22.054.022/0001-77, no valor global da proposta de R\$ 32.191,48 (trinta e dois mil cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Lagoa de São Francisco (PI), 24 de setembro de 2019.

Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as justificativas e parecer jurídico, bem como toda a descrição e documentos juntados no processo em voga e **RATIFICO** o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

Contratação de empresa para prestação de serviços na restauração da Praça João Paulo II, zona urbana do município de Lagoa de São Francisco – PI, com base no art. 24, inciso I, c/c da Art. 26 parágrafo único, da Lei que regem as licitações públicas.

Lagoa de São Francisco (PI), 24 de setembro de 2019.

Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Pça. Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ nº 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 010/2019/TP

CONTRATANTE

O Município de Bom Jesus-PI, CNPJ/MF nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, Bom Jesus-PI - CEP 64.900-000 – Tel. (89) 3562-1470, representado pela Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, na pessoa da sua titular **Kátia Raquel Piauilino Santos**, CPF nº 411.897.103-82, RG nº 847.492, SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Hélcio Pinheiro, s/nº, Bairro São Pedro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADA

ADV/6 LYDA, CNPJ nº 07.817.426/0001-81, com sede na Av. Honório Parentes, 990, 01º andar, sala 05/C, Bairro Jôquei, CEP 64048-360, Teresina-PI, representada por **Caio Napoleão de Rêgo Pinheiro**, inscrito no CPF nº 975.035.683-72, RG nº 2.238.853, SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 2175, Bairro Jôquei, CEP 64.049-250, Teresina-PI.

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de comunicação, compreendendo estudo, planejamento, assessoramento, criação, produção, distribuição, veiculação de propagandas e campanhas publicitárias institucionais para atender à Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 010/2019, Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02.

Valor Total do Contrato: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: UNIDADE: Administração Geral, ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00, PROJETO ATIVIDADE: 2040, FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/RF.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2019.

Signatários: Kátia Raquel Piauilino Santos, pela **CONTRATANTE** e Caio Napoleão de Rêgo Pinheiro, pela **CONTRATADA**.